



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

CEP 77.120 — AV. BRASÍLIA Nº 338 — FONE: 336-1135 — CGC 01.298.975/0001-00

**ALEXÂNIA**

Emancipada em 14/11/58  
Área de 877 Km.  
20 mil habitantes

**Localização**

Margem da BR-060  
91 Km. de Brasília  
113 Km. de Goiânia

**Economia**

Agropecuária  
Hortigranjeiros  
Artesanatos e Indústria de  
Móveis

**Lazer/Cultura**

Country Club Nova Flórida  
Feira de Troca de Olhos  
D'Água (1º domingo de  
Junho e Dezembro)

LEI Nº 113/88

DE 02 de dezembro de 1.9888

"Autoriza Alienação de Imóvel Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER? que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar os lotes nºs, 09 e 10 da quadra 22, Loteamento NOVA FLÓRIDA, nesta cidade, com área de 409.09 m<sup>2</sup>., cada lote.

PARÁGRAFO ÚNICO - No imóvel referido no artigo 1º, existe a construção de um galpão.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás aos doze dias do mês de dezembro de hum mil, novecento e oitenta e oito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

José Real de Fontes  
Prefeito Municipal